

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE

1. O cartão municipal do idoso é um cartão emitido pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere. É dirigido a todos os munícipes com idade igual ou superior a 65 anos que possuam residência e recenseamento no Concelho de Ferreira do Zêzere e que a média dos rendimentos do agregado familiar seja igual ou inferior ao ordenado mínimo nacional.
2. O cartão municipal do idoso é passado em nome do titular, sendo pessoal e intransmissível.
3. A utilização do cartão por terceiros implica a anulação dos benefícios.
4. A adesão ao cartão municipal do idoso é feita na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere ou na Junta de Freguesia da área de residência, preenchendo o impresso de adesão.
5. Os documentos necessários para a adesão ao cartão municipal do idoso são:
 - ✓ Bilhete de identidade;
 - ✓ Duas fotografias;
 - ✓ Declaração de rendimentos do agregado familiar;
 - ✓ Declaração da junta de freguesia, onde deve constar o número de eleitor e a sua data de emissão, que confirme a sua residência e a composição do agregado familiar;
6. Os portadores do cartão municipal do idoso têm os seguintes benefícios:
 - 6.1 Redução de 50% nas taxas e tarifas municipais;
 - 6.2 Acesso gratuito às piscinas municipais;
 - 6.3 Acesso gratuito a iniciativas culturais e recreativas, promovidas pela autarquia;
 - 6.4 Descontos de 50 % na factura da água, desde que possuam o contador em seu nome há, pelo menos, um ano e que o consumo mensal de água não ultrapasse os 5 m³;
 - 6.5 Acesso gratuito a programas de turismo para a 3.^a idade promovidos pela autarquia;
 - 6.6 Descontos de 50 % nos bilhetes do cinema de Ferreira do Zêzere;
 - 6.7 Descontos de 25 % na utilização de transportes colectivos de passageiros que funcionem dentro do Concelho;
 - 6.8 Outros descontos e benefícios negociados entre a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e outras entidades públicas e privadas;
7. O cartão municipal do idoso tem a validade de dois anos e é renovável mediante a apresentação de declaração da junta de freguesia da área de residência em como as condições referidas no n.º 1 do presente Regulamento se mantêm;
8. A perda, roubo ou extravio do cartão deve ser comunicado de imediato à Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere. A responsabilidade do titular só cessará após comunicação por escrito da ocorrência. Se após comunicação encontrar o cartão deve junto da Câmara fazer prova da sua titularidade, caso contrário o cartão será anulado.
9. O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação em Diário da República.